# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 374/15

Considerando que o bairro de Mussurunga, atualmente figura na lista dos mais violentos da capital baiana como noticiado pelo site globo.com, por ocasião de chacina que resultou em 7 óbitos no ano de 2008;

considerando que, dentre os fatores que contribuem com tal situação é possível citar o alto índice de povoamento e circulação populacional uma vez que no bairro, à margem da Av. Paralela, está localizada uma das estações de transbordo mais movimentadas de Salvador, a Estação Mussurunga;

considerando que, ao lado disso a região é atualmente atendida pela 49º Companhia Independente da Polícia Militar de São Cristóvão, a qual dispõe de efetivo composto por apenas 96 policiais e duas viaturas, recursos esses insuficientes ao adequado policiamento ostensivo na região;

considerando que, nesse cenário, a ausência de contingente policial e sobretudo a inexistência de uma Delegacia no bairro são fatores determinantes para o crescimento da criminalidade;

considerando que a instalação de uma delegacia no bairro de Mussurunga constitui, ainda, uma demanda antiga e não atendida dos moradores da região;

considerando que a adoção de tal providência, além de materializar os anseios e expectativas dos moradores da região, harmoniza-se também ao princípio constitucional da Eficiência Administrativa insculpido no art. 37 da Carta Magna, de modo a legitimar a pretensão ora formulada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação de uma Delegacia Circunscricional no bairro de Mussurunga.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

KÁTIA ALVES